



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1011

Página 1 de 22

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Outros Atos	4
Editais	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	8
Audiência Pública	8
Conselhos Municipais	10
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	10
Licitações e Contratos	21
Atas de Sessões	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1011

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.629, DE 27 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 88.900,00, por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 4º, da Lei Municipal Nº 3.319, de 22/12/2020 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2021), outorgado pelo Inciso I, do Artigo 17, da Lei Municipal Nº 3.299, de 07/10/2020 (Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021), e em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), ficam abertos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

10.302.0016.2.069: Manutenção da Atenção Especializada

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Amb.)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 192)R\$ 2.000,00

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO)

12.122.0011.2.022 (Coordenação e Manutenção da Secretaria da Educação)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 200 (Educação)

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 237)R\$ 7.000,00

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 02 (ENSINO FUNDAMENTAL)

12.361.0011.2.023: Manutenção do Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 220 (Ensino Fundamental – Convênios/Entidades/Fundos)

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 258)R\$ 3.000,00

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 04 (FUNDEB)

12.361.0011.2.026: Operacionalização do FunDEB – Ensino Fundamental (40%)

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 262 (Educação: Fun.D.E.B. – Outros)

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 303)R\$ 7.500,00

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 05 (ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE)

12.362.0012.2.030: Manutenção do Ensino Médio

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 230 (Ensino Médio – Convênio/Entidades/Fundos)

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 350)R\$ 4.000,00

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 05 (ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE)

12.363.0012.2.031: Manutenção do Ensino Profissionalizante

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 363)R\$ 4.000,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 02 (SERVIÇOS URBANOS)

15.452.0024.2.039: Manutenção de Praças, Parques e Jardins

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 424) R\$ 41.100,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 03 (SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO)

17.512.0007.2.042: Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1011

Página 3 de 22

Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 456)R\$ 500,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 05 (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO)

15.452.0025.2.044: Manutenção dos Serviços de Trânsito

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 481)R\$ 16.400,00

Órgão: 15 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA MUNICIPAL)

06.122.0002.2.050: Manutenção da Secretaria de Segurança Pública

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 536)R\$ 3.400,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR\$ 88.900,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

10.303.0016.2.057: Promoção da Assistência Farmac. e Insumos Estratég. na Atenção Bás. Saúde

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 304 (Assistência Farmacêutica – Convênios/Entidades/Fundos)

3.3.90.32.00: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Ficha 199)R\$ 10.000,00

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 03 (ENSINO INFANTIL)

12.365.0010.2.024: Manutenção da Educação Infantil

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 210 (Educação Infantil – Convênio/Entidades/Fundos)

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 270)R\$ 30.000,00

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 04 (FUNDEB)

12.361.0011.2.026: Operacionalização do FunDEB – Ensino Fundamental (40%)

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 262 (Educação: Fun.D.E.B. – Outros)

3.1.90.04.00: Contratação por Tempo Determinado (Ficha 301) R\$ 7.500,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 02 (SERVIÇOS URBANOS)

15.452.0024.2.040: Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 428)R\$ 38.000,00

Órgão: 15 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA MUNICIPAL)

06.122.0002.2.050: Manutenção da Secretaria de Segurança Pública

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 532)R\$ 3.400,00

TOTAL DAS ANULAÇÕESR\$ 88.900,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 27 DE JULHO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

(Prefeito Municipal)

=DECRETO Nº 5.630, DE 27 DE JULHO DE 2021=

“Adiciona dispositivo ao decreto 5588/2021 que regulamenta os critérios de inscrição e desenvolvimento do Programa Emergencial de Auxílio ‘Recomeçar’, conforme Lei Municipal nº 3.325/2021”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

D E C R E T A:

Art. 1º Acrescenta o §4º ao artigo 2º do decreto do Decreto nº 5588 de 28 de maio 2021, com a seguinte redação:

“§4º Excepcionalmente, em caso de flexibilização das restrições para enfrentamento à pandemia de COVID-19,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1011

Página 4 de 22

poderá haver a realização e disponibilização de cursos seja à distância ou presenciais, bem como matrícula dos interessados no EJA – Ensino de Jovens e Adultos, retirando a suspensão da participação dos beneficiários nos meses de junho, julho e agosto de 2021 prevista no caput deste artigo.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, 27 de julho de 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal –

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Portarias

=PORTARIA Nº 9.470, DE 27 DE JULHO DE 2021=

“Dispõe sobre a conversão de nomeação em substituição em nomeação definitiva do servidor que especifica.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a nomeação em substituição do Sr. JOSE ROBERTO TAVARES DOS SANTOS, portador do CPF nº 410.929.668-46 SSP/SP, para a partir de 22 de fevereiro de 2021 exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, de livre nomeação e exoneração, com subsídio fixado em lei própria, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta municipalidade, em virtude da licença para tratamento de saúde concedida ao Sr. DIEGO MATHEUS SBROION HIPÓLITO, servidor ocupante do referido cargo

CONSIDERANDO que em 26 de julho de 2021 ocorreu o fim da licença para tratamento de saúde concedida ao Sr. DIEGO MATHEUS SBROION HIPÓLITO, ocupante anterior do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

R E S O L V E:

Art. 1º Converte, a partir de 27 de julho de 2021, a nomeação em substituição do servidor JOSE ROBERTO TAVARES DOS SANTOS, portador do CPF nº 410.929.668-46 SSP/SP (Portaria 9422/2021 – Artigo 7º), em nomeação definitiva no exercício do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, de livre nomeação e exoneração, com subsídio fixado em lei própria, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 27 DE JULHO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Outros Atos

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Despacho do Diretor de Escola, de 02-07-2021.

Expedindo, com base no artigo 7º do Decreto nº 5.323/20, o seguinte acúmulo de cargo:

EMEF Dr. Jader Magalhães Lara Fernandes

Ato Decisório nº 06/2021: Eliandra Moura Rodrigues de Jesus, RG nº 25.752.154-9, Professor de Educação Básica I, efetivo, nesta Unidade Escolar, acumula com o cargo de Professor de Educação Básica I, na EMEF Dona Mariana Grellet Seixas, na cidade de Ituverava/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Editais

Aos vinte e sete (27) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um (2021), o Prefeito Municipal, VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, nos termos do Edital 001/20221 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1011

Página 5 de 22

abertura de inscrições para o programa “RECOMEÇAR”, TORNA PÚBLICO a divulgação da lista com a QUARTA RECLASSIFICAÇÃO dos inscritos, ressaltando que tal reclassificação se deu com base nos critérios estabelecidos pela lei 3.325/2021, nas informações prestas pelos próprios candidatos no formulário de inscrição, e após a comprovação dos requisitos apresentados pelos candidatos e ainda a divulgação dos desclassificados.

QUARTA RECLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

- | | |
|--|---------------------------------------|
| 1 Rita Keli Bento Francisco | 27 Larissa Martins De Souza |
| 2 Franciele Cristina Rodrigues Cardoso | 28 Edvania Moraes Do Nascimento |
| 3 Jenifer Cristina Barbosa Pereira | 29 Sharlene Alves Dos Santos Mendes |
| 4 Patricia Fabiana Bento Francisco | 30 Nicole Cristina De Brito |
| 5 Aline Patrícia Soares | 31 Ilza Maria Das Neves |
| 6 Daniela Oliveira Bertolini | 32 Ana Lúcia Borges de Queiroz |
| 7 Silmara Gonçalves Guilherme | 33 Célia Regina Ferreira De Lima |
| 8 Kelli Fernandamarciano | 34 Simone Devietro |
| 9 Leidiane Aparecida Dos Santos | 35 Cassia Naila Silva Dos Santos |
| 10 Naiara Priscila Carvalho | 36 Sandra Aparecida De Matos Da Silva |
| 11 Cassia De Paula | 37 Patricia Fernanda Hilario |
| 12 Larissa Cristina Gomes Dos Santos | 38 Andreza Matos Da Cruz |
| 13 Ana Carolina Ribeiro | 39 Dulceli De Souza |
| 14 Shaila Carolini Dos Santos | 40 Pamela Aida Silvério |
| 15 Jéssica Ferreira Dos Santos Guimarães | 41 Mirian Carla Ferreira |
| 16 Franciele Borges Carvalho | 42 Rafaella Pedroso Da Silva |
| 17 Luciana Paula Malheiro | 43 Laura Fernanda Dos Santos |
| 18 Thaís Cristina Da Silva | 44 Franciele Debrito Sebastião |
| 19 Francisca Maria De Carvalho | 45 Beatricia Maria Lima Toledo |
| 20 Lucinéia Limeira | 46 Elaine Cristina Davanso Soares |
| 21 Patrícia Aparecida Goes Teixeira | 47 Regiane Barrelin |
| 22 Jaqueline Luciana Ribeiro | 48 Angla Samara Cardoso Soares |
| 23 Fernanda Da Silva Correa | 49 Jessica Aparecida Marin Sacramento |
| 24 Natalia Cristina Da Silva Dos Santos | 50 Rutineiafernanda Teixeira De Brito |
| 25 Gislaine Cristina Mendonca | 51 Erica De Souza Rodrigues Dizem |
| 26 Luzinete Justina Alves | 52 Monica De Lima Balseiro |
| | 53 Cristiane Carneiro Guedes |
| | 54 Napoliana Aparecida Marinho |
| | 55 Micaela Fernanda De Oliveira Ardt |
| | 56 Erika Silveira De Souza |
| | 57 Cristiane Spagiari De Souza |
| | 58 Sheila Alves Souza |
| | 59 Rayane Rebeca De Jesus |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1011

Página 6 de 22

60	Neila Cláudia Miguel	93	Lucia Helena De Oliveira
61	Thalia Meira Faria	94	Renan Augusto Da Silva
62	Arminda Aparecida Ribeiro Campos	95	Rosângela Félix Da Silva
63	Aline Cristina Branco	96	Poliana Roberta Germana
64	Simone Da Silva Marcelino	97	Francielen Francisca Da Silva
65	Daiane Estevan Pereira	98	Janislaine Cardoso Da Silva
66	Renata Aparecida Ribeiro Da Silva	99	Silvia Cristina De Souza Fiacadori
67	Lauriete Pereira	100	Franciele Pereira Messias
68	Maria Dos Reis Silva Sousa	101	Alone Fernamda Toledo
69	Cacilda Do Nascimento Silva Santos	102	Eliana Caetano Pinto
70	André Eduardo Da Silva Carvalho	103	Iris Priscila De Castro Moquiuti
71	Pauliana Dias De Oliveira	104	Elisangela Marcelino Marteloso
72	Roberta Kalita Bernado	105	Taniele Galdino
73	Vanessa Pechel	106	Vanessa Cristina Limeira Pinto
74	Fernanda Cristina De Lima	107	Devanir Castão Dos Santos
75	Jaciara Cristina Alves Moreira	108	Erik Júnior Silva Santos
76	Maira Cristina Dos Santos Marcelino	109	Thauanne Almeida
77	Adrieli.Marina Matos Da Cruz	110	Fernanda Cristina Prudenciano Bertolini
78	Débora Cristina Miguel Galdino	111	Patriciaarruda Ribeiro
79	Lilian Tibúrcio De Oliveira	112	Liliane Alves Quaresma Da Silva
80	Izildinha Aparecida De Oliveira	113	Willian Gonçalves De Oliveira
81	Nilza Honório Da Silva	114	Ana Paula Rodrigues Lopes
82	Vanessa Toledo Domingo	115	Tatiane Pereira De Souza
83	Paula Roberta Pimenta	116	Raiane Aparecida De Paula Silva
84	Naiara Alves Da Silva	117	Evaneide Do Nascimento Silva
85	Juliane Francisca Da Silva De Miranda	118	Adenilda Oliveira Dos Santos
86	Jessica Bárbara Claudino	119	Daiane Marcolino Antonio Mendes
87	Meire Lisa Domingues De Souza	120	Franciele felix pereira
88	Aparecida Donizeti Parreirada Silva	121	Flaviane De Oliveira Antônio
89	Caroline Augusta De Oliveira	122	Camila Marques Yamaguti
90	Adriana De Campos	123	Bruna Belato De Souza
91	Patricia Cardoso De Sa Miranda	124	Ana Carolina Romão Da Silva
92	Camila Araújo Dos Santos	125	Tatiane Cristina Alves



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1011

Página 7 de 22

126 Janaina Aparecida Rosa	159 Priscila Gonçalves De Oliveira
127 Adriana Aparecida de Paula	160 Rita De Cassia Araujo
128 Rosangela Silva De Oliveira	161 Jheniffer Cristina Da Silva
129 Juliete Simões De Oliveira	162 Angela Mara Ardt
130 Natália Souza Ribas	163 Fabiana Da Silva Corrêa
131 Susana Cristina Alves	164 Miriã Dos Santos
132 Deuziene Da Silva Sousa	165 Luiz Fernando Da Silva Martello
133 Poliana Ferreira Da Silva Pereira	166 Larissa Lino Figueiredo
134 Silmaura Natalina De Carvalho	167 Aline Priscila Vicente
135 Vera Lucia Tomaz	168 Rafaela Lopes Da Silva
136 Silvia Ferreira Lopes	169 Maria Eduarda Teixeira
137 Jeniffer Paula Micael	170 Isabela Cristina Eugenio Da Silva
138 Claudia Cristina De Souza	171 Ellen Fernanda Vital
139 Cristiana Eduardo	172 Pedro Henrique Pinto Leandro
140 Carolina Da Silva Oliveira	173 Ronaldo Antonio Da Cruz
141 Vitória Regina Moraes	174 Denise Da Silva Ferreira
142 Daiana Rodrigues Dos Santos Silva	175 Flavia Cristina De Sousa Alves
143 Eusiria Maciel De Souza	176 Viviane Fernanda Carneiro
144 Rafael De Oliveira Da Silva Bento	177 Tayina Pereira Dos Santos
145 Dulce Roque Bertolini	178 Chaene Roque Ribeiro
146 Alessandra Aparecida Valardao	179 Adriele Meira Faria
147 Gustavo Roberto Cintra	180 Maria De Lourdes De Sousa Silva
148 Dayza Ravena Da Anunciação Silva	181 Erica Pereira Martins
149 Valdete Trindade Neves	182 Tais Cristina Dantas De Oliveira
150 Susane Mariele De Oliveira	183 Flávia Da Conceição De Santana
151 Áurea Fernanda Da Cruz	184 Tayna Ribeiro Montalvão De Lima
152 Rosemary Teodoro Nunes De Moraes	185 Edilene Cavalcante Serafim
153 Rúbia Eduardo Nunes	186 Ketulyn Andrade Martins
154 Bianca De Sousa Costa	187 Cristiane Aparecida Da Silva
155 Lucineia Micael Catarino	188 Aparecida Moraes Carvalho Neta
156 Mirian Alves Soares	189 Beatriz Ribeiro Silvano Soares
157 Renner Alexandre De Oliveira	190 Ana Laura De Souza Silva
158 Jocinele Martins	191 Aline Cristina Vitorino De Souza



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1011

Página 8 de 22

192 Renata Da Silva Flosi
193 Luana Aparecida Alexandre Santos
194 Sara Beatriz Davanço Claudino
195 Cicera Maria Da Silva
196 Priscila Basílio Cardoso De Sa
197 Joice Limeira Venancio
198 Bianca Coimbra Esquilage
199 Lucia Maria Da Conceição
200 Marili Da Silva
201 Aline Cristina Pina Montalvão
202 Jaqueline Da Silva Sousa
203 Andressa Cristina Tiburcio Gomes
204 Cristiana Aparecida Pereira
205 Patricia Jesus De Souza Oliveira
206 Raquel Matos Dos Santos
207 Francisca Das Chagas Borges Reis
208 Lara Aparecida Francisconi
209 Michelle De Souza Araujo Arouca
210 Renata Cristina Da Silva
211 Flavia Fernanda Matins Dias
212 Maria Jose Manso Da Silva
213 Liamara Maria Caminoto
214 Vanessa Cristina Gibello Costa
215 Leticia Martins De Oliveira
216 Eli mara da Silva Alves
217 Fernanda De Sousa Silva
218 Lilian Giane Gomes
219 Roselaine Simões De Oliveira Marques
220 Mariane Aparecida Dos Santos Domingos
221 Aline Aparecida De Faria Antunes
222 Regina De Fátima Roque Pereira
223 Giovana Alves
224 Dauana Aparecida Marinho Ramassoti

225 Mireli De Carvalho Leal
226 Eliete Aparecida Venancio Sousa
227 Fernando Júnior Pereira Damasceno
228 Ana Rosa Da Silva Santos
229 Viviane Fernanda Marques
230 Renan Donizeti Tomaz
231 Viviane Alves Souza
232 Carla Costa Coelho
233 Andreia Da Silva Sousa
234 Tainara Costa Flavio
235 Giovana De Carvalho Costa
236 Regina Da Silva
237 Silvana Ferraz Berlocher
238 Janaína Fernanda Ramos Fabino
239 Gabriella Pereira Antunes
240 Bianca Carmanhan De Brito
241 Anderson De Camargo
242 Claudineia Da Silva
Morro Agudo, SP, 27 de julho de 2021.
Vinícius Cruz de Castro
Prefeito Municipal
Carmen Lúcia Nishi
Secretária Municipal da Cidadania

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA (Comunicação)

A Prefeitura Municipal de Morro Agudo COMUNICA a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, destinada à participação popular, para discussão e deliberação sobre a Elaboração da L.D.O. (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que terá sua vigência no Exercício de 2022, em conformidade ao estabelecido na:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1011

Página 9 de 22

□ Constituição Federal (Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988), em seus Título VI (Da Tributação e do Orçamento), Capítulo II (Das Finanças Públicas), Seção II (Dos Orçamentos), Artigo 165 (Lei de Iniciativa do Poder Executivo), Inciso II (Diretrizes Orçamentárias) e § 2º (Compreenderá as Metas e Prioridades da Administração Pública; Estabelecerá as Diretrizes de Política Fiscal e Respectivas Metas, em Consonância com Trajetória Sustentável da Dívida Pública; Orientará a Elaboração da Lei Orçamentária Anual; Disporá sobre as Alterações na Legislação Tributária);

□ Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal Nº 101, de 04/05/2000), em seus Capítulo IX (Da Transparência, Controle e Fiscalização), Seção I (Da Transparência da Gestão Fiscal), Artigo 48 (Instrumento de Transparência: Planos), § 1º (Garantia de Transparência) e Inciso I (Incentivo à Participação Popular e Realização de Audiência Pública).

DATA: 29/07/2021 (Quinta-Feira);

HORÁRIO: 18h00min;

LOCAL: Sala de Reuniões do Paço Municipal (Praça Martinico Prado, Nº 1.626, Centro);

Morro Agudo, terça-feira, 27 de julho de 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1011

Página 10 de 22

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social –
CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Morro Agudo - Estado de SÃO PAULO
Criado pela Lei Municipal nº 1888 de 22/11/1995



EDITAL CMAS Nº 01/2021

Edital para Credenciamento de Eleitores e Candidatos do Fórum de Eleição para a Escolha dos Membros Representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Morro Agudo - SP – CMAS, para o Biênio 2021/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Morro Agudo - SP – CMAS, através de sua Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº 2.800, de maio de 2012 e suas alterações, pelo Regimento Interno do CMAS, de 27 de dezembro de 2012 e regido pelos objetivos e diretrizes da Política de Assistência Social, delineados nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal, **CONVOCA** através deste ato, todos os interessados em participar do processo eleitoral relativo ao biênio 2021/2023 dos membros representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Morro Agudo - SP.

Art. 1º – Serão preenchidas 06 (seis) vagas de representação da Sociedade Civil no CMAS, sendo **02 (duas)** para representantes de entidades e organizações de Assistência Social, **02 (duas)** para representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social, e **02 (duas)** para representantes dos trabalhadores ou de organizações de trabalhadores da Assistência Social e seus respectivos suplentes, todas para o biênio 2021/2023.

Parágrafo Primeiro - Conforme previsto no Capítulo II, em seu Artigo 2º, parágrafo 10 da Lei 2.800 de 23 de maio de 2012, que prevê que nas eleições ordinárias a renovação dos Conselheiros da Sociedade Civil e do Poder Público, será de 50% persistindo assim alternadamente a cada biênio, assegurando a paridade.

Parágrafo Segundo - No que tange ao processo de renovação de 50% da representação da sociedade civil, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

- A) Será substituído o candidato que já houver sofrido recondução de 2 (dois) anos;
- B) Será substituído o candidato que apresentar menor frequência nas reuniões ordinárias;

Parágrafo Terceiro – Será assegurado pelo menos uma vaga por segmento para concorrência durante o pleito eleitoral.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1011

Página 11 de 22



**CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Morro Agudo - Estado de SÃO PAULO
Criado pela Lei Municipal nº 1888 de 22/11/1995



Art. 2º – O Fórum de Eleição será realizado no dia 17 de agosto de 2021 (terça-feira), impreterivelmente às 14h, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, localizada na rua: Mansueto Ferrari, 189, Jardim dos Silveiras Morro Agudo - SP.

Parágrafo Primeiro - A publicação do presente edital será feita através do Diário Oficial do município e tem caráter de Convocação Eleitoral.

Art. 3º – Todo o processo eleitoral será acompanhado e fiscalizado pelo Representante do Ministério Público.

Art. 4º – O período para requerer o credenciamento de candidatos e eleitores será entre os dias 02(dois) à 06(seis) de agosto de 2021.

Art. 5º – Os interessados deverão procurar a Secretaria Municipal da Cidadania, das 13h às 17h, localizada à Rua José Jorge Junqueira nº 1134, Centro, Morro Agudo - SP, Tel. (16) 3851- 3005.

Conforme previsto na lei Orgânica de Assistência Social, Lei nº 8.742/93 e demais previsões legais, considera-se:

- A) Organização de usuários, aquelas que em âmbito municipal congregam, representam e defendem os interesses do seguimento dos usuários de assistência social;
- B) Entidades prestadoras de serviços e organizações de Assistência Social, aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento de assistência social ou assessoramento aos beneficiários;
- C) Profissional da área de assistência social, pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Política de Assistência Social, organizados sob diversas formas ou em grupos que tenham como objetivo a luta por direitos. Consideram-se aqui as orientações previstas na nota “ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE OS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS”, publicada pelo MDS.

DOS ELEITORES

Art. 6º – O credenciamento de eleitores e candidatos será dividido pelos três segmentos com representação junto ao CMAS, ou seja, eleitores e candidatos representantes de entidades e organizações de Assistência Social; eleitores e candidatos representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social; e eleitores e candidatos representantes dos trabalhadores ou de organizações de trabalhadores da Assistência Social.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1011

Página 12 de 22



**CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Morro Agudo - Estado de SÃO PAULO
Criado pela Lei Municipal nº 1888 de 22/11/1995



Art. 7º – Poderão se credenciar como eleitores os maiores de 16 (dezesseis) anos e capazes, devendo atender aos seguintes requisitos:

I. Para os eleitores do segmento de entidades e organizações de Assistência Social:

- a) Preenchimento de Ficha de Inscrição, na qual conste a data e assinatura do interessado. (Segue anexa).
- b) Apresentação do comprovante do vínculo existente entre o interessado e a entidade ou organização, emitida pela entidade.

II. Para os eleitores do segmento dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social:

- a) Preenchimento de Ficha de Inscrição, na qual conste a data e assinatura do interessado. (Segue anexa);
- b) Apresentação do comprovante de que o interessado é usuário ou membro de organização de usuários da Assistência Social, emitida pelo serviço do qual participa.

III. Para os eleitores do segmento dos trabalhadores ou de organizações de trabalhadores da Assistência Social:

- a) Preenchimento de Ficha de Inscrição, na qual conste a data e assinatura do interessado. (Segue Anexa);
- b) Apresentação do comprovante de que o interessado é trabalhador ou membro de organização de trabalhadores da Assistência Social.

§ 1 – A comprovação a que se refere a alínea “b”, inciso I, do art. 7º, deverá se dar através de declaração da entidade ou organização que ateste que o interessado é voluntário ou que de alguma forma possua participação direta nas atividades da entidade ou organização. Também será aceita como comprovação, declaração que ateste que o interessado, embora não possua nenhuma relação direta com a entidade ou organização, tenha simpatia e admiração pelo trabalho por ela desenvolvido, querendo, desse modo, expressar sua admiração através do voto. Neste caso, a declaração deverá ser assinada pelo Presidente da entidade ou organização e pelo interessado.

§ 2- Poderão se credenciar até 5 (cinco) eleitores representantes das entidades e organizações de Assistência Social, 05 (cinco) eleitores representantes de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social e 5 (cinco) eleitores representantes de usuários ou de organizações dos usuários de Assistência Social,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1011

Página 13 de 22



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Morro Agudo - Estado de SÃO PAULO
Criado pela Lei Municipal nº 1888 de 22/11/1995



ficando definido então que cada entidade ou organização de assistência social poderá credenciar (01) um eleitor representante de Entidade; cada serviço/programa/projeto poderá credenciar (01) um trabalhador vinculado ao Sistema Único de Assistência Social e cada serviço/programa/projeto/benefício do Sistema Único de Assistência Social, inscrito no CMAS de Morro Agudo/SP, poderá credenciar (1) um representante de usuário para a eleição.

§ 3 – Os usuários beneficiários de programas sociais governamentais terão sua comprovação feita mediante lista oficial emitida pelo Órgão Gestor Municipal.

§ 4 – Os parentes em linha reta, ascendentes e descendentes, dos usuários das entidades e organização de Assistência Social, votarão no segmento dos usuários ou organizações de usuários.

§ 5 – A comprovação a que se refere a alínea “b”, inciso III, do art. 7º, deverá se dar através de declaração emitida pelo responsável pela entidade ou órgão governamental e/ou não governamental da qual o interessado seja trabalhador, sendo que esta declaração deve atestar, taxativamente, que o interessado é trabalhador da Assistência Social. Além disso, servirá também como comprovante, a cópia da Carteira de Trabalho do interessado, ou ainda, declaração emitida pelo Presidente de organização da qual o trabalhador faz parte.

§ 6 - O eleitor poderá votar em 2 (dois) candidatos representantes das entidades e organizações de assistência social, em 2 (dois) representantes dos usuários e em 2 (dois) representantes dos trabalhadores da área, como membros da sociedade civil, sendo que o eleitor somente poderá votar em candidatos que representem o segmento aos quais estão credenciados.

§ 7- O segmento de trabalhadores da área refere-se aos executores da política de assistência social observando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social e a Resolução CNAS nº17 de 20 de junho de 2011.

§ 8 - Os candidatos que não preencherem as condições para a eleição, poderão ter suas candidaturas impugnadas pela Comissão eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o encerramento do prazo das inscrições.

§ 9 - Os candidatos representantes da sociedade civil e poder público poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante comunicação escrita dirigida a presidência, com antecedência de 02 (dois) dias, devendo o CMAS convocar assembleia do segmento para substituição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1011

Página 14 de 22



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Morro Agudo - Estado de SÃO PAULO
Criado pela Lei Municipal nº 1888 de 22/11/1995



§ 10 - Os membros do CMAS de Morro Agudo/SP terão mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

DOS CANDIDATOS:

Art. 8º – Para se credenciar como candidatos, os interessados devem atender os seguintes requisitos:

I. Para os candidatos do segmento de entidades e organizações de Assistência Social:

- a) Preenchimento de Ficha de Inscrição, onde conste a data e assinatura do Presidente da entidade ou organização;
- b) Apresentação de comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Apresentação de comprovante de inscrição no CMAS de Morro Agudo - SP.

II. Para os candidatos do segmento dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social:

- a) Preenchimento de Ficha de Inscrição, onde conste a data e assinatura do interessado (pessoa física ou organização de usuários da Assistência Social);
- b) Apresentação de declaração emitida pelo responsável pela entidade ou órgão, governamental ou não governamental, com a expressa indicação de que o interessado é usuário da Assistência Social, para pessoas físicas;
- c) Apresentação de comprovante de inscrição no CNPJ e no CMAS de Morro Agudo - SP, para organizações de usuários da Assistência Social.
- d) Cada serviço, programa e projeto socioassistencial poderá apresentar um (01) candidato do segmento dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social para o processo eleitoral Biênio 2021/2023.

III. Para os candidatos do segmento dos trabalhadores ou de organizações de trabalhadores da Assistência Social:

- a) Preenchimento de Ficha de Inscrição, onde conste a data e assinatura do interessado (pessoa física ou organização de trabalhadores da Assistência Social);
- b) Apresentação de declaração emitida pelo responsável pela entidade ou órgão, governamental ou não governamental, com a expressa indicação de que o interessado é trabalhador da Assistência Social, para pessoas físicas;
- c) Apresentação de comprovante de inscrição no CNPJ e no CMAS de Morro Agudo - SP, para organizações de trabalhadores da Assistência Social.
- d) Cada Serviço da Proteção Social Básica ou da Proteção Social Especial poderá apresentar um (01) candidato a representante para o segmento dos trabalhadores ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1011

Página 15 de 22



**CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Morro Agudo - Estado de SÃO PAULO
Criado pela Lei Municipal nº 1888 de 22/11/1995



de organizações de trabalhadores da Assistência Social, para o processo eleitoral Biênio 2021/2023.

Art. 9º - Fica vedada a inscrição de candidatos como representantes de entidades nas seguintes situações:

- I - Ocupantes de cargos no serviço público municipal;
- II - Na falta ou ausência do representante da entidade para apresentá-la como candidata a pleitear uma das vagas para compor o CMAS (biênio 2021/2023) na data do Fórum de Eleição, mesmo após o deferimento de seu requerimento;
- II - Na falta, ou ausência do **candidato** credenciado da entidade para participar do processo de escolha que irá ocorrer durante o Fórum de Eleição.

Art. 10 – De acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, findo o prazo para credenciamento, no dia útil imediatamente seguinte, será encaminhado para a Comissão Eleitoral referendar a relação dos eleitores e a relação dos candidatos.

Art. 11 – A relação dos eleitores e candidatos, com credenciamento referendado pela Comissão Eleitoral, será publicada no Diário Oficial do Município de Morro Agudo - SP no prazo de até 02 (dois) dias contados da data de recebimento da relação pela Comissão Eleitoral.

Art. 12 - A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta por dois representantes da Secretaria de Assistência Social que ficarão responsável por:

- a. Registrar a ata da abertura e término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- b. Receber o credenciamento e fotocópias das carteiras de identidade dos delegados votantes;
- c. Registrar o nome dos participantes, de forma legível, na lista de presença;
- d. Colher as assinaturas dos **candidatos** nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;

Art. 13 - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Secretaria Municipal da Cidadania do procedimento de escolha das Entidades Não Governamentais que comporão o CMAS para o biênio 2021/2023.

I – Os representantes do segmento dos trabalhadores e os representantes do segmento dos usuários irão se apresentar para expor os motivos pelos quais pretendem fazer parte do CMAS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1011

Página 16 de 22



**CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Morro Agudo - Estado de SÃO PAULO
Criado pela Lei Municipal nº 1888 de 22/11/1995



Art. 14 - Cada candidato terá 00:02min. (dois) para apresentar sua proposta e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

Parágrafo único - A ordem da apresentação dos candidatos será por meio de sorteio, desde que a mesma esteja presente nesta convocação;

Art. 15 - Após as apresentações das entidades, dos trabalhadores e dos usuários, os representantes da Secretaria Municipal da Cidadania conduzirão o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para comporem o CMAS no biênio 2021/2023.

Parágrafo Único - Em caso de empate na votação entre um ou mais candidatos, não se definindo o titular e o suplente, o critério de desempate será o candidato de maior idade.

Art. 16 - A Secretaria Municipal da Cidadania apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMAS no biênio 2021/2023 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 17 - Serão proclamados eleitos, os representantes da Sociedade Civil definidas pelo Fórum de Eleição.

Art. 18 - O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado dois dias úteis após o processo eleitoral.

DA POSSE DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ELEITOS

Art. 19 - A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social dar-se-á pelo Presidente do CMAS e pelo Prefeito Municipal, em data a ser definida posteriormente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 21 - Os conselheiros eleitos terão as seguintes responsabilidades:

I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1011

Página 17 de 22



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Morro Agudo - Estado de SÃO PAULO
Criado pela Lei Municipal nº 1888 de 22/11/1995



II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;

III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 22 – Os casos omissos neste edital serão discutidos pela Comissão de Eleição.

Morro Agudo, 23 de julho de 2021.

MARIA LUCIA DE SOUZA AMARAL

Presidente do CMAS

Presidente da Comissão Especial de Eleição



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1011

Página 18 de 22



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Morro Agudo - Estado de SÃO PAULO
Criado pela Lei Municipal nº 1888 de 22/11/1995



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Morro Agudo – SP RESOLUÇÃO N.º 019/2021

**Dispõe sobre a definição da Comissão de
Eleição do Conselho Municipal de
Assistência Social – CMAS, Biênio
2021/2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 8.742 de 07/12/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, e tendo em vista a Lei Municipal n.º 2.800, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre a sua criação, através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais e diante da deliberação colegiada em reunião extraordinária do dia 23 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **Definir** a Comissão Eleitoral para acompanhamento do processo eleitoral para a escolha dos membros representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Morro Agudo/SP – CMAS, para o Biênio 2021/2023.

A Comissão será composta pelos seguintes membros:

MARIA LUCIA DE SOUZA AMARAL (Presidente da Comissão)
MARIA MARQUES TONDINI;
ROSÂNGELA PRATES DAMASIO;
ITATIARA HIPOLITO DA SILVEIRA SOARES;
MAURA NILVA ARAUJO;
DIRCE MARQUES DE MORAES.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Morro Agudo/SP, 26 de julho de 2021.

MARIA LUCIA DE SOUZA AMARAL
Presidente do CMAS – Biênio 2019/2021 e
Presidente da Comissão Especial de Eleição



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1011

Página 19 de 22



**CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Morro Agudo - Estado de SÃO PAULO
Criado pela Lei Municipal nº 1888 de 22/11/1995



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Morro Agudo – SP RESOLUÇÃO N.º 020/2021

Dispõe sobre aprovação de manutenção das inscrições das Entidades, bem como, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais neste CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 8.742 de 07/12/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, e tendo em vista a Lei Municipal n.º 2.800, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre a sua criação, através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais e diante da deliberação Colegiada em reunião do dia 06 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a manutenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Morro Agudo - SP, ressaltando o que tange no conteúdo disposto na Resolução CMAS nº 009/2014 que contempla em seu Artigo 1º § 1º: a inscrição é válida por tempo indeterminado.

Art. 2º - Relação nominal das entidades inscritas neste CMAS:

ENTIDADE	SERVIÇO PRESTADO
Núcleo Assistencial André Luiz – NUCLEAL	1- Serviço de Acolhimento Institucional – Jovens e Adultos com Deficiência. Modalidade: Residências Inclusivas.
Associação de Pais e Amigos dos	1- Serviço de Proteção Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1011

Página 20 de 22



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Morro Agudo - Estado de SÃO PAULO
Criado pela Lei Municipal nº 1888 de 22/11/1995



Excepcionais de Morro Agudo – APAE	Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
Lar Abrigo “O Bom Samaritano”	1- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
União Espírita Allan Kardec – Albergue Noturno “Amor de Mãe”	1- Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Passagem.
Associação Morroagudense de Amparo ao Idoso – AMAI	1- Serviço de Acolhimento Institucional – Idosos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Agudo/SP, 26 de julho de 2021.

MARIA LÚCIA DE SOUZA AMARAL
Presidente CMAS
Biênio 2019/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1011

Página 21 de 22

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ATA DA SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Objeto – Reforma da Unidade Básica de Saúde "Celso Ibonan Roselino".

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2021, às 09:00 hs, na PRAÇA MARTINICO PRADO 1626, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 9.445 de 10 de abril de 2021, composta pelos servidores: Hellen Clícia Antoniassi Inácio, Presidente Suplente, Leandro dos Reis Bertoldo, Secretário e Carolina Pereira de Almeida, Membro, para abertura dos **envelopes de habilitação** do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2021, tipo menor preço, cujo objeto é a Reforma da Unidade Básica de Saúde "Celso Ibonan Roselino".

Estiveram presentes os representantes das seguintes empresas:

CNPJ	EMPRESA	NOME
20053796000158	LAZARI CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÕES EIRELI ME	ADILSON FERREIRA JUNIOR
28244660000137	TECAST SOLUCÕES E ASSESSORIA EIRELI	EDUARDO LUIS QUINTINO

As demais empresas abaixo protocolaram seus envelopes de habilitação e seguro garantia na primeira sessão desse certame, porém não apresentaram documentação para credenciamento.

Foram rubricados, abertos e conferidos os envelopes de habilitação e seguro garantia das três empresas melhores classificadas na fase de propostas, a se dizer: LAZARI CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÕES EIRELI ME, TECAST SOLUCÕES E ASSESSORIA EIRELI e CIPRES CONSTRUTORA EIRELI – EPP.

Foram consultados o Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade para as três empresas e seus sócios, não sendo encontrados impedimentos.

Foi constatado que a empresa LAZARI CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÕES EIRELI ME apresentou certidão negativa de débitos inscritos estaduais vencida. Por se tratar de EPP ela tem o prazo de cinco dias úteis após ser declarado vencedor para regularização, conforme item 8.5 do edital e seus subitens, não sendo assim motivo para inabilitação.

Todas as empresas apresentaram a documentação exigida pelo Edital. Posteriormente, toda a documentação foi conferida e rubricada por todos os presentes.

Foram **HABILITADAS** as empresas:

LAZARI CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÕES EIRELI ME

TECAST SOLUCÕES E ASSESSORIA EIRELI

CIPRES CONSTRUTORA EIRELI – EPP

Decidiu a Comissão Permanente de Licitação que serão conservados intactos e sob a guarda da Prefeitura Municipal de Morro Agudo os envelopes referentes à habilitação. Como não estão todos os representantes das empresas em sessão é aberto o prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, para que posteriormente seja feita a adjudicação a licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Morro Agudo.

Nada mais digno de registro, segue a presente ata assinada por todos. A ata será publicada em Diário Oficial do Município.

Encerrados os trabalhos, às 10:20 hs. Esta ata vai lida e assinada por todos os presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

HELLEN CLÍCIA ANTONIASSI INÁCIO
Presidente da Comissão de Licitação

LEANDRO DOS REIS BERTOLDO
Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1011

Página 22 de 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

CAROLINA PEREIRA DE ALMEIDA
Membro

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS:

EDUARDO LUIS QUINTINO
CPF 22140261852, TECAST SOLUCÕES E ASSESSORIA EIRELI

ADILSON FERREIRA JUNIOR
CPF 10544813693, LAZARI CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÕES EIRELI ME

2
8